



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL N° 006/2016 – VIA EMAIL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, ____, _____ de 2016.

**Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO N° 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DA RESCISÃO
- 18 - DA REVOGAÇÃO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de janeiro de 2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após o credenciamento.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, n° 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 041/2011 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: Menor Preço por Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais, no decorrer do exercício de 2016 conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte é integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2016, contados da data da assinatura do **Contrato - ANEXO III** do edital.

3.1. - A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

3.2. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 114.665,20 (cento e quatorze mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes, no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2016, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 - Dist. e Enriquecimento da Merenda

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

7.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

7.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

7.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VII** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

8.1.1 - A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente(anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**);

8.2 – As licitantes deverão apresentar **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.2 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao:
MUNICÍPIO DE OLARIA
Praça 1° de Março n° 13 Centro
A/C do Pregoeiro – Depto. de Licitações**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive as marcas dos produtos ofertados de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.16.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.6.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.6.2 – Alvará Sanitário

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.6.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizado o **Contrato - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento responsável respeitado a ordem de classificação, selecionará os licitantes para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **Contrato - Anexo III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

18 - DA REVOGAÇÃO

18.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ N 18.338.202/0001-03, situada na praça 1º de Março nº 13, centro Olaria - MG.

19.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

19.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

19.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

20.2 - Anexo II – Termo de Referência;

20.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 – Anexo VII – Carta de Credenciamento

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx32) 3288-1112/1113, ao Dep. De Licitação das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 12 de janeiro de 2016.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 006/2016.

Pregão Presencial nº 006/2016

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Est.:	
Conta Corrente:		Agência:	
Nome do Banco:		Nº Banco:	

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1906725	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 2KG -	KG	100,0000			
2	648	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG - AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG	PCT	250,0000			
3	649	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO DE 100ml - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO DE 100ml	FR	9,0000			
4	650	ALHO BRANCO kg - ALHO BRANCO kg	KG	150,0000			
5	651	AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM 500g - AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM 500g	KG	40,0000			
6	652	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500g - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500g	KG	40,0000			
7	653	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5kg - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5kg	PCT	600,0000			
8	654	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ml - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ml	LT	60,0000			
9	655	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 200g - AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 200g	KG	100,0000			
10	656	BATATA INGLESA kg - BATATA INGLESA kg	KG	800,0000			
11	657	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EMBALAGEM DE 120g - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 120g	UN	3.500,0000			
12	659	BISCOITO CREAM CRAKER EMBALAGEM DE 400g	KG	3.000,0000			
13	658	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 500g	KG	2.500,0000			
14	660	CAFÉ TORRADO E MOÍDO kg	KG	150,0000			
15	661	CANJICA BRANCA TIPO 1, EMBALAGEM 500G	KG	35,0000			
16	662	CANJQUINHA AMARELA EMBALAGEM 500g	KG	180,0000			
17	663	CEBOLA BRANCA kg	KG	300,0000			
18	664	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100g	KG	5,0000			
19	1906731	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g -	UN	200,0000			
20	1906732	ERVILHA LATA DE 395g -	LATA	80,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

21	667	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA DE 340g	KG	200,0000			
22	668	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	50,0000			
23	696	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO kg.	KG	200,0000			
24	669	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO KG	KG	50,0000			
25	672	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1	KG	350,0000			
26	670	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 100g	LATA	50,0000			
27	673	FUBÁ EMBALAGEM DE 1 kg	KG	60,0000			
28	674	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM 85g	CX	750,0000			
29	1906542	logurte Natural - logurte Natural Tradicional contendo Leite integral reconstituído, preparado sabor nata (água, amido modificado, farinha de arroz, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e carboximetilcelulose e aromatizante), amido modificado e fermento lácteo. Podendo conter traços de castanha de caju. Embalagem de 170g e data de validade não superior a 40 dias.	UN	120,0000			
30	676	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395g	CX	60,0000			
31	1906544	Leite em pó integral instantâneo - Leite em pó integral instantâneo, sem açúcar, acondicionado em embalagem de 400 g contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	KG	10,0000			
32	1906543	Leite UHT Longa Vida Desnatado - Leite UHT, Longa Vida Desnatado, em embalagem Tetrapak, com teor de gordura máximo de 1% em caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	LT	200,0000			
33	1906734	Leite UHT Longa Vida Integral -	LT	2.000,0000			
34	695	MAÇÃ	KG	600,0000			
35	1906545	Macarrão Penne - Macarrão tipo Penne, massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, com corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de contaminação. Deve conter o mínimo correspondente a 8,8mg de colesterol por quilo. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagens de 500g e data de validade mínima de 4 meses após a data da entrega. Tipo Santa Amália ou Dona Benta.	KG	60,0000			
36	1906735	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -	KG	100,0000			
37	1906736	MACARRÃO TIPO PARAFUSO -	KG	180,0000			
38	679	MAIONESE POTE DE 500g	KG	50,0000			
39	1906738	MANTEIGA COM SAL -	KG	60,0000			
40	681	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM 500g	KG	60,0000			
41	682	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200g	LATA	150,0000			
42	1906740	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM DE 350g. -	PCT	100,0000			
43	1906739	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 350g -	LATA	280,0000			
44	685	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ml	UN	250,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

45	1906730	ORÉGANO -	KG	3,0000			
46	686	OVOS DZ	DZ	150,0000			
47	688	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL	PCT	150,0000			
48	1906465	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	200,0000			
49	1906741	POLVILHO AZEDO -	KG	50,0000			
50	689	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA	KG	30,0000			
51	1906546	Queijo Mussarela - Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, com acidez, textura e cor características, sem adição de amido e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	20,0000			
52	1906547	Queijo Parmesão - Queijo tipo Parmesão - Queijo Parmesão peça - Ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. Não deve contar aromatizantes ou corantes artificiais.	KG	5,0000			
53	690	SAL REFINADO IODADO	KG	150,0000			
54	691	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	500,0000			
55	692	SUCO CONCENTRADO	LT	750,0000			
56	2591	TOMATE	KG	1.000,0000			
57	1906548	Trigo para Quibe - Trigo Moído para Quibe - Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	50,0000			
58	693	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO FRASCO 750ml	FR	30,0000			

DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais, no decorrer do exercício de 2016, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional e garantindo boas condições de saúde.

03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por empresas, conforme quadro abaixo, planilha orçamentária e pesquisa de preços.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1906725	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 2KG -	KG	100,0000	26,6000	2.660,00
2	648	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG - AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG	PCT	250,0000	9,9800	2.495,00
3	649	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO DE 100ml - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO DE 100ml	FR	9,0000	3,0000	27,00
4	650	ALHO BRANCO kg - ALHO BRANCO kg	KG	150,0000	16,0000	2.400,00
5	651	AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM 500g - AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM 500g	KG	40,0000	6,0000	240,00
6	652	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500g - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500g	KG	40,0000	8,5000	340,00
7	653	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5kg - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM 5kg	PCT	600,0000	11,4900	6.894,00
8	654	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ml - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ml	LT	60,0000	12,0000	720,00
9	655	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 200g - AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EMBALAGEM DE 200g	KG	100,0000	7,4900	749,00
10	656	BATATA INGLESA kg - BATATA INGLESA kg	KG	800,0000	4,3000	3.440,00
11	657	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EMBALAGEM DE 120g - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 120g	UN	3.500,0000	0,7000	2.450,00
12	659	BISCOITO CREAM CRAKER EMBALAGEM DE 400g	KG	3.000,0000	8,5000	25.500,00
13	658	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 500g	KG	2.500,0000	8,5000	21.250,00
14	660	CAFÉ TORRADO E MOÍDO kg	KG	150,0000	16,7200	2.508,00
15	661	CANJICA BRANCA TIPO 1, EMBALAGEM 500G	KG	35,0000	3,3800	118,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

16	662	CANJQUINHA AMARELA EMBALAGEM 500g	KG	180,0000	2,8000	504,00
17	663	CEBOLA BRANCA kg	KG	300,0000	4,8000	1.440,00
18	664	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100g	KG	5,0000	25,0000	125,00
19	1906731	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g -	UN	200,0000	1,7900	358,00
20	1906732	ERVILHA LATA DE 395g -	LATA	80,0000	1,7000	136,00
21	667	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA DE 340g	KG	200,0000	3,6000	720,00
22	668	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	50,0000	2,3900	119,50
23	696	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO kg.	KG	200,0000	3,2900	658,00
24	669	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO KG	KG	50,0000	3,0000	150,00
25	672	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1	KG	350,0000	6,9800	2.443,00
26	670	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 100g	LATA	50,0000	2,2500	112,50
27	673	FUBÁ EMBALAGEM DE 1 kg	KG	60,0000	2,1900	131,40
28	674	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM 85g	CX	750,0000	1,5000	1.125,00
29	1906542	logurte Natural - logurte Natural Tradicional contendo Leite integral reconstituído, preparado sabor nata (água, amido modificado, farinha de arroz, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e carboximetilcelulose e aromatizante), amido modificado e fermento lácteo. Podendo conter traços de castanha de caju. Embalagem de 170g e data de validade não superior a 40 dias.	UN	120,0000	2,1900	262,80
30	676	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395g	CX	60,0000	3,0000	180,00
31	1906544	Leite em pó integral instantâneo - Leite em pó integral instantâneo, sem açúcar, acondicionado em embalagem de 400 g contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	KG	10,0000	22,5000	225,00
32	1906543	Leite UHT Longa Vida Desnatado - Leite UHT, Longa Vida Desnatado, em embalagem Tetrapak, com teor de gordura máximo de 1% em caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	LT	200,0000	3,6900	738,00
33	1906734	Leite UHT Longa Vida Integral -	LT	2.000,0000	2,6900	5.380,00
34	695	MAÇÃ	KG	600,0000	5,6000	3.360,00
35	1906545	Macarrão Penne - Macarrão tipo Penne, massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, com corante natural de urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de contaminação. Deve conter o mínimo correspondente a 8,8mg de colesterol por quilo. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagens de 500g e data de validade mínima de 4 meses após a data da entrega. Tipo Santa Amália ou Dona Benta.	KG	60,0000	5,1900	311,40
36	1906735	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -	KG	100,0000	6,0000	600,00
37	1906736	MACARRÃO TIPO PARAFUSO -	KG	180,0000	4,8900	880,20
38	679	MAIONESE POTE DE 500g	KG	50,0000	5,9800	299,00
39	1906738	MANTEIGA COM SAL -	KG	60,0000	21,9800	1.318,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

40	681	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM 500g	KG	60,0000	9,0000	540,00
41	682	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200g	LATA	150,0000	1,5900	238,50
42	1906740	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM DE 350g. -	PCT	100,0000	3,0000	300,00
43	1906739	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 350g -	LATA	280,0000	3,3000	924,00
44	685	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ml	UN	250,0000	3,5800	895,00
45	1906730	ORÉGANO -	KG	3,0000	63,0000	189,00
46	686	OVOS DZ	DZ	150,0000	4,9900	748,50
47	688	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL	PCT	150,0000	7,4900	1.123,50
48	1906465	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	200,0000	11,2000	2.240,00
49	1906741	PÓLVILHO AZEDO -	KG	50,0000	5,9900	299,50
50	689	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA	KG	30,0000	8,5600	256,80
51	1906546	Queijo Mussarela - Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, com acidez, textura e cor características, sem adição de amido e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.). Conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	20,0000	25,0000	500,00
52	1906547	Queijo Parmesão - Queijo tipo Parmesão - Queijo Parmesão peça - Ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. Não deve contar aromatizantes ou corantes artificiais.	KG	5,0000	29,0000	145,00
53	690	SAL REFINADO IODADO	KG	150,0000	1,2000	180,00
54	691	SARDINHA EM CONSERVA	LATA	500,0000	2,8900	1.445,00
55	692	SUCO CONCENTRADO	LT	750,0000	7,6900	5.767,50
56	2591	TOMATE	KG	1.000,0000	5,0000	5.000,00
57	1906548	Trigo para Quibe - Trigo Moído para Quibe - Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	50,0000	7,9800	399,00
58	693	VINAGRE DE VINHO BRANCO OU TINTO FRASCO 750ml	FR	30,0000	3,5000	105,00
Total Geral ==>						114.665,20

Possíveis marcas acima foram colocadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, podendo contudo cotar produtos equivalente ou de melhor qualidade conforme posicionamento do Tribunal de Contas acordo 2300/2007.

3.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 114.665,20 (Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária**.

3.3 - O valor total estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2016 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº:

3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 - Dist. e Enriquecimento da Merenda

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça 1º de Março nº 13 centro - Olaria - MG.

6.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

07 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2016, contados da data da assinatura do Contrato.

7.2. - A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

7.3. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.5. - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário ao abastecimento e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

7.6. - Os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Ataulpa Duque, situada na Rua Santos Dumont nº 58 centro, após solicitação, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria.

7.7. - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

7.8. - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de **70% (setenta por cento)** de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Olaria, 12 de janeiro de 2016.

Thaís de Fátima de Oliveira Ávila
Secretária Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III MINUTA

CONTRATO N° ____/2016-CPL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLARIA E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, n° 13, nesta cidade, portadora do CNPJ n° 18.338.202/0001-03, representada neste ato Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF n° 691.062.076-34 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ n° ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de medicamentos, com fundamento no **processo administrativo n° 006/2016, Pregão Presencial n° 006/2016**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 041/2011, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais, no decorrer do exercício de 2016 conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O valor e as quantidades para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo, para o exercício de 2016:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	---------	--------	-------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único - Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário o abastecimento, e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único - Comprovado a redução ou alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para o reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016 assim classificados: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 - Dist. e Enriquecimento da Merenda

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira - Os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Ataulpa Duque, situada na Rua Santos Dumont, após solicitação, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria- MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Subcláusula segunda - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça 1º de março n 13 Centro, Olaria - MG.

Subcláusula terceira - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Subcláusula quarta - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula sexta - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Subcláusula sétima - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula primeira - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

Subcláusula segunda - O prazo máximo de validade aceita dos produtos será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Subcláusula terceira - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta - A notificação referida, na subcláusula anterior, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta - Caso seja necessário, um representante da contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula sexta - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula sétima e apenas após o recebimento da ordem de fornecimento, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva nota fiscal;

a) para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Contratante;

b) a entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento.

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Contratante, atendendo de imediato as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

III - garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

a) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

IV - indicar ao setor competente do Contratante o responsável pelo fornecimento.

V - acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do Contratante.

VI - cumprir fielmente, na forma especificada na ordem de fornecimento, todas as provisões determinadas.

VII - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

VIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

IX - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Subcláusula segunda - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Subcláusula terceira - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Subcláusula quarta - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula quinta - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula sexta - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume, o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lima Duarte - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Olaria ____ de ____ de ____ 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 006/2016 - Pregão Presencial n° 006/2016.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo n° 006/2016 - Pregão Presencial n° 006/2016.

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 006/2016 do Município de Olaria – MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 006/2016 - Pregão Presencial n° 006/2016.

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que é ____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE) ____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Olaria, ____ de _____ de 2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016** a ser realizada em 28/01/2016, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>